



LEI Nº 1.270

De 14 de abril de 2000.

**Autoriza a abertura de
crédito especial.**

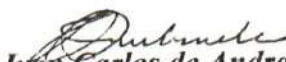
O Povo do Município de Tombos, por seus representante, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tombos, autorizada a abrir, mediante Decreto do Executivo Municipal o Crédito Especial no valor de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), para aquisição de materiais e equipamentos destinados à instalação estação repetidora da TV Assembléia, em cumprimento ao Convênio firmado com a A.L.E.M.G.

Art. 2º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal de Tombos autorizada a proceder a anulação de dotações no mesmo valor consignadas no Orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, aos 14 de abril de 2000


Iván Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

